88 Luiz Alcalá

LEI Nº 2.381, DE 29 DE JUNHO DE 1.979

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 211 DA LEI Nº 2.365, DE 11/12/1978 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 211 da Lei nº 2.365, de 11/12/1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artº 211 - Esta lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1.978, revogadas as disposições em contrário, mantida, no entanto, em vigor a Lei nº 2.183, de 30/04/1.975.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE JUNHO DE 1.979.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 29 DE JUNHO DE 1.979

NELSON TADANHO - SECRETÁRIO